



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

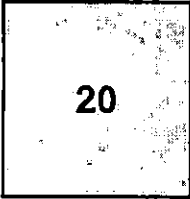
Página: 1 / 1
Data: 19/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000043276/2023		
Número Único:	OPZ:86V.YHT-88		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/07/2023 11:11 AM		

Dados Parecer:

Programa:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/10/2023 2:03 PM	
	Ao Pregoeiro,		
	Aguarde-se a realização da sessão.		
	Segue processo na íntegra.		

Gislaine Erardt



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

Data: 27/10/2023

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000065038/2023 TWU.1UF.DWU-38 27/10/2023 03:48:08

Súmula: 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REQUERENTE

NOME

CPF/CNPJ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

BAIRRO

LOGRADOURO

JACARANDA,

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

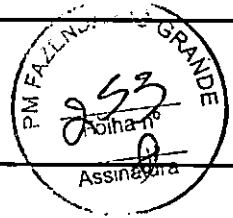
EMAIL

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

-

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

GISLAINE ERARDT RODRIGUES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:



Número do Processo: 000065038/2023

Número Único: TWU.1UF.DWU-38

Requerente: Divisão de Compras e Licitação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/10/2023 3:48 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 27/10/2023 3:49 PM

Descrição Parecer:

À Secretaria Municipal de Obras Públicas,

Encaminho o primeiro Pedido de Esclarecimento para análise e parecer, uma vez que se tratam de questões técnicas previstas no termo de referência da Secretaria demandante.

Após, encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para parecer quanto as indagações a respeito das notas fiscais.

Prazo para resposta 01 (um) dia útil em razão do prazo legal para resposta aos pedidos de esclarecimentos.

Gislaine Erardrt

Esclarecimento ao edital de Pregão EDITAL ELETRÔNICO 99/2023

Jair Zepechouka <jair.zepechouka@gruposiqueira.com.br>

Sex, 27/10/2023 11:43

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc:valdinei.lopes@gruposiqueira.com.br <valdinei.lopes@gruposiqueira.com.br>;Filipe Reis

<filipe.reis@gruposiqueira.com.br>

Ao Setor de Licitações



Venho por meio desta solicitar com referência aos Laudos dos Produtos, no edital consta somente Laudo de Granulometria, vai ser solicitado outro tipo de laudo? exemplos Lameridade, Abrasão de Los Angeles entre outros.

Atenciosamente.



JAIR ZEPECHOUKA
Consultor De Vendas
PEDREIRA MANDRIEIRA LTDA.
(41) 3532-5072
www.gruposiqueira.com.br

ENC: "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2022" - Frete Destacado em NF-e na formalidade padrão do sistema.

Patricia Sousa <patricia.sousa@gruposiqueira.com.br>

Sex, 27/10/2023 12:08

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Cc:'Valdinei Lopes' <valdinei.lopes@gruposiqueira.com.br>;'Filipe Reis' <filipe.reis@gruposiqueira.com.br>



📎 1 anexos (119 KB)

NOTA MODELO APRESENTAÇÃO- Mandirituba.pdf;

Bom dia !!

AO (à) PREGOEIRO(a)

“Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2022”

Para fins de participação em licitação, solicito o vosso “de acordo” na forma em que a Pedreira Mandirituba destaca o frete na nota.

Em atenção as obrigações fiscais estabelecidas no RICMS/PR, ao emitir as notas de venda de agregados, destaca separadamente, o valor unitário do frete por tonelada e o valor unitários dos materiais por tonelada, obedecendo rigorosamente o valor unitário total por tonelada, estabelecido no contrato administrativo em questão.

Em anexo, envio um modelo de NF emitida para que analisem a forma de faturamento.

No aguardo .

GRATA.

RECEBEMOS DE [REDACTED] OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº NF-e [REDACTED]	
DATA DE EMISSÃO [REDACTED]		SÉRIE 1	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		VALOR DA NOTA: R\$ 2.374,56 DATA DE EMISSÃO: 01/09/2023	

 DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº [REDACTED] SÉRIE 1 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO [REDACTED] CONSULTA DE AUTENTICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DA NFE: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de produtos do estabelecimento		PROT. DE AUTORIZAÇÃO 135231245436325 02/08/2023 09:27:25	
3 - Regime Normal		REG. ESTADUAL [REDACTED] INSC. ESTADUAL [REDACTED] CNPJ [REDACTED]	

DESTINATÁRIO REMETENTE		ENDEREÇO [REDACTED]	
INSCRIÇÃO [REDACTED]		CNPJ [REDACTED]	
MUNICÍPIO [REDACTED] UF [REDACTED] BRASIL		CEP [REDACTED]	

FATURA		VALOR ORIGINAL		DESCONTO		VALOR LÍQUIDO	
NÚMERO FATURA [REDACTED]		2.374,56		0,00		2.374,56	

FORMA DE PAGAMENTO		VALOR		FORMA PAGAMENTO		VALOR	
Boleto Bancário		2.374,56		Boleto Bancário		2.374,56	

CÁLCULO IMPOSTO		VALOR DO FRETE		VALOR DO FRETE		VALOR DO FRETE	
1.583,12		628,56		628,56		628,56	

TRANSPORTADOR		RAZÃO SOCIAL		CNPJ		CNPJ	
PAULO ALFREDO DE LIMA TRANSPORTES		REMETENTE		CNPJ		CNPJ	
RUA BRASIL 289 VILA DAS NAÇÕES		MUNICÍPIO		CNPJ		CNPJ	

DADOS ADICIONAIS		RECEBEMOS DE	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX		CONTRATO Nº XXXX/XXXX	
EMPENHO Nº XXXXXXXX		Valor unitário do material: R\$ 50,00/ tonelada.	
Valor unitário do frete: R\$ 18,00/ tonelada.		Valor unitário do material entregue: R\$ 68,00/ tonelada	



Exemplo dos valores

Valor unitário contratado R\$ 68,00/ tonelada.

Valor unitário do material: R\$ 50,00/ tonelada.

Valor unitário do frete: R\$ 18,00/ tonelada.

Valor unitário do material entregue: R\$ 68,00/ tonelada

Valor nota fiscal: R\$ 68,00/ tonelada x 34,92 toneladas = R\$ 2.374,56

OBS: OS VALORES ACIMA SÃO SIMBÓLICOS PARA EFEITOS DE EXEMPLIFICAÇÃO, PODENDO INCLUIR ESTAS INFORMAÇÕES DOS VALORES UNITÁRIO NO CAMPO DE OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL, CONFORME SEGU ABAIXO O EXEMPLO.

DADOS ADICIONAIS		RECEBEMOS DE	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX		CONTRATO Nº XXXX/XXXX	
EMPENHO Nº XXXXXXXX		Valor unitário do material: R\$ 50,00/ tonelada.	
Valor unitário do frete: R\$ 18,00/ tonelada.		Valor unitário do material entregue: R\$ 68,00/ tonelada	

Atenciosamente, 



PATRICIA MESSIAS SOUSA
Representante Comercial
SEQUOIA BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.
☎ (41) 3372-9545
🌐 www.gruposiqueira.com.br



**Esclarecimento ao edital de Pregão EDITAL ELETRÔNICO 99/2023**

Jair Zepechouka <jair.zepechouka@gruposiqueira.com.br>

Sex, 27/10/2023 12:55

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc:Filipe Reis <filipe.reis@gruposiqueira.com.br>;valdinei.lopes@gruposiqueira.com.br

<valdinei.lopes@gruposiqueira.com.br>

Aos Cuidados Setor de Licitações

Quanto aos LAUDOS TÉCNICOS, os mesmos podem ser confeccionados pelo Laboratório da própria empresa, com assinatura de Engenheiro Responsável, ou deve ser feito por Laboratório TERCEIRIZADO.

Atenciosamente.



JAIR ZEPECHOUKA
Consultor De Vendas
PEDREIRA MANDRITUDA LTDA.
(41) 3512-6072
www.gruposiqueira.com.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1

Data: 30/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000065038/2023			
Número Único: TWU.1UF.DWU-38			
Requerente:	Divisão de Compras e Licitação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2023 3:48 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 30/10/2023 2:59 PM	
	Segue com a resposta em concordância com os Engenheiros da S.M.O.P.		

cristiane de castro



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfmg@gmail.com

CNPJ 05.422.936/0001-02

MEMORANDO Nº 083/2023 – SMOP



Para: A Comissão Permanente de Licitações

Referente: Esclarecimento PE 99/2023

Fazenda Rio Grande, 27 de Outubro de 2023.

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, da empresa Grupo Siqueira Protocolo 65038/2023

Referente ao pregão eletrônico 99/2023, segue questionamento:

Venho por meio de esta solicitar com referência aos Laudos dos Produtos, no edital consta somente Laudo de Granulometria, vai ser solicitado outro tipo de laudo? exemplos Lameridade, Abrasão de Los Angeles entre outros.

Quanto aos LAUDOS TECNICOS, os mesmo podem ser confeccionados pelo Laboratório da própria empresa, com assinatura de Engenheiro Responsável, ou deve ser feito por Laboratório TERCEIRIZADO.

Quanto aos Laudos na amostra, será exigido somente o que consta no edital abaixo, onde já está especificado e também os laboratórios.

14.1.1.1 Laudo Técnico da Granulometria, para cada produto, expedido por Instituto ou Laboratório de Ensaios Especializados (Ex: IPT, PUC, UFPR, etc.).

Os produtos devem ter qualidade igual solicitada no Termo de Referencia, item nº 3, nas especificações do objeto, a qualidade deve ser constatada através de laudos e ensaios para controle de qualidade da empresa, mas, não serão solicitados nas amostras, mas durante a vigência poderá ser solicitada, conforme previsto no item que segue abaixo também previsto ao edital:

17.2.1 Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste

Sendo o que tinham os a informar.

Cristiane de Castro Costa
Portaria 007 SMOP
Gestor de Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 31/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000065038/2023

Número Único: TWU.1UF.DWU-38

Requerente: Divisão de Compras e Licitação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/10/2023 3:48 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/10/2023 3:01 PM

Seque para análise da Secretaria de Finanças, quanto ao questionamento da empresa Grupo Siqueira sobre a nota fiscal, anexo.

3

cristiane de castro

ENC: "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2022" - Frete Destacado em NF-e na formalidade padrão do sistema.

Patricia Sousa <patricia.sousa@gruposiqueira.com.br>

Sex, 27/10/2023 12:08

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: 'Valdinei Lopes' <valdinei.lopes@gruposiqueira.com.br>; 'Filipe Reis' <filipe.reis@gruposiqueira.com.br>

📎 1 anexos (119 KB)

NOTA MODELO APRESENTAÇÃO- Mandirituba.pdf;

Bom dia !!

AO (à) PREGOEIRO(a)

"Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2022"

Para fins de participação em licitação, solicito o vosso "de acordo" na forma em que a Pedreira Mandirituba destaca o frete na nota.

Em atenção as obrigações fiscais estabelecidas no RICMS/PR, ao emitir as notas de venda de agregados, destaca separadamente, o valor unitário do frete por tonelada e o valor unitários dos materiais por tonelada, obedecendo rigorosamente o valor unitário total por tonelada, estabelecido no contrato administrativo em questão.

Em anexo, envio um modelo de NF emitida para que analisem a forma de faturamento.

No aguardo.

GRATA.



RECEBEMOS DE OS PRODUTOS CONSTANTES EM NÚMERO INDICADO NO LADO ANTES DESTINADO		NÚMERO DE REGISTRO NÚMERO DE REGISTRO		VALOR TOTAL DATA DE VENDA		Nº NF-9 SÉRIE	
PEDREIRA Razão Social CNPJ Vendedor Fatura DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº SÉRIE 1 TOMADA 1/1				CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTENTICADORA			
VENDEDOR Vendedor do produto no estabelecimento (CNPJ)				Nº DE AUTENTICAÇÃO 13521245436325 02/08/2023 08:27:25			
3 - Regime Normal				REGIME DE TRIBUTAÇÃO			
IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR							
NOME DO TITULAR							
ENDEREÇO							
CEP							
MUNICÍPIO							
UF							
DATA DE EMISSÃO							
VALOR TOTAL							
VALOR DESCONTADO							
VALOR LÍQUIDO							
VALOR ICMS							
VALOR IPI							
VALOR PIS							
VALOR COFINS							
VALOR TOTAL COM IMPOSTOS							
VALOR DESCONTADO							
VALOR LÍQUIDO							
VALOR ICMS							
VALOR IPI							
VALOR PIS							
VALOR COFINS							
VALOR TOTAL COM IMPOSTOS							
VALOR DESCONTADO							
VALOR LÍQUIDO							
VALOR ICMS							
VALOR IPI							
VALOR PIS							
VALOR COFINS							
VALOR TOTAL COM IMPOSTOS							
VALOR DESCONTADO							
VALOR LÍQUIDO							
VALOR ICMS							
VALOR IPI							
VALOR PIS							
VALOR COFINS							
VALOR TOTAL COM IMPOSTOS							
VALOR DESCONTADO							
VALOR LÍQUIDO							
VALOR ICMS							
VALOR IPI							
VALOR PIS							
VALOR COFINS							
VALOR TOTAL COM IMPOSTOS							
VALOR DESCONTADO							
VALOR LÍQUIDO							
VALOR ICMS							
VALOR IPI							
VALOR PIS							
VALOR COFINS							
VALOR TOTAL COM IMPOSTOS							
VALOR DESCONTADO							
VALOR LÍQUIDO							
VALOR ICMS							
VALOR IPI							
VALOR PIS							
VALOR COFINS							
VALOR TOTAL COM IMPOSTOS							
VALOR DESCONTADO							
VALOR LÍQUIDO							
VALOR ICMS							
VALOR IPI							
VALOR PIS							
VALOR COFINS							
VALOR TOTAL COM IMPOSTOS							
VALOR DESCONTADO							
VALOR LÍQUIDO							
VALOR ICMS							
VALOR IPI							
VALOR PIS							
VALOR COFINS							
VALOR TOTAL COM IMPOSTOS							
VALOR DESCONTADO							
VALOR LÍQUIDO							
VALOR ICMS							
VALOR IPI							
VALOR PIS							
VALOR COFINS							
VALOR TOTAL COM IMPOSTOS							
VALOR DESCONTADO							
VALOR LÍQUIDO							
VALOR ICMS							
VALOR IPI							
VALOR PIS							
VALOR COFINS							
VALOR TOTAL COM IMPOSTOS							
VALOR DESCONTADO							
VALOR LÍQUIDO							
VALOR ICMS							
VALOR IPI							
VALOR PIS							
VALOR COFINS							
VALOR TOTAL COM IMPOSTOS							
VALOR DESCONTADO							
VALOR LÍQUIDO							
VALOR ICMS							
VALOR IPI							
VALOR PIS							

Exemplo dos valores

Valor unitário contratado R\$ 58,00/tonelada.

Valori anterioare materiale: RS 50,000 102454

Valor unitário do teste: R\$ 15,00; total: R\$ 150,00.

Valor unitario do material entregue: R\$ 63,00/tonelada

Valor nota fiscal: R\$ 68,00/ tonelada x 34,92 toneladas = R\$ 2.374,56

OBS. OS VALORES ACIMA SÃO SIMBÓLICOS PARA EFEITOS DE EXEMPIFICAÇÃO, PODENDO INCLUIR ESTAS INFORMAÇÕES DOS VALORES UNITÁRIO NO CAMPO DE OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL, CONFORME SEGUIR ABAIXO O EXEMPLO.

DADOS ADICIONAIS PROPOSTA Nº XXXXXXXXXX Adjudicatário e Data de habilitação: CF Art. 54, IV e Art. 14 da Lei nº 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/XXXX CONTRATO Nº XXXXXXXXX EMPENHO Nº XXXXXXXXX Valor unitário do material: R\$ 50,00/tonelada. Valor unitário do frete: R\$ 15,00/tonelada Valor unitário do material entregue: R\$ 65,00/tonelada	NOTIFICAÇÃO Nº XXXXXXXXXX
--	---

Atenciosamente,

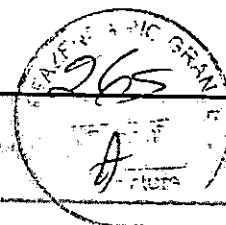


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/10/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000065038/2023	
Número Único: TWU.1UF.DWU-38	
Requerente: Divisão de Compras e Licitação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/10/2023 3:48 PM	



Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
4.	Data Parecer: 31/10/2023 9:18 AM
Descrição Parecer: Em função da complexidade do assunto bem como para gerar uma jurisprudência, solicito SUSPENDER a licitação por ora e efetuar consulta ao Tribunal de Contas para saber qual o procedimento a ser adotado.	

MAURO ANTONIO

solicitação de suspensão de pregão 99/2023

Secretaria de Obras <obras@fazendariogrande.pr.gov.br>

Ter, 31/10/2023 14:13

Para:licitacoesfazendariogrande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc:ericadefrancaribeiro <ericadefrancaribeiro@gmail.com>

📎 2 anexos (286 KB)

doc00641120231031141320.pdf; 20_06_2023_16_15_35.jpg;



Boa Tarde

Em anexo ofício solicitando suspensão de licitação

Atenciosamente,



OFÍCIO Nº 478/2023/SMOP

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2023.

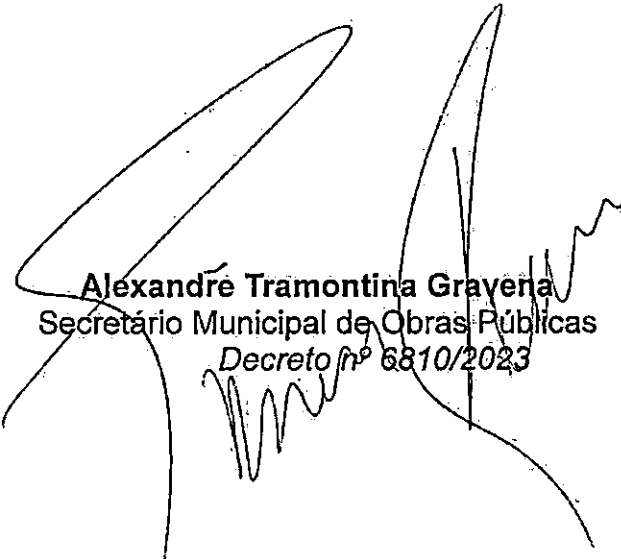
Referente Solicitação de Suspensão de Edital

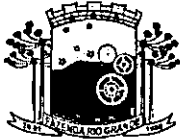
À Coordenação de Contratos



Vimos por meio deste solicitar a suspensão do edital de Pregão Eletrônico 99/2023, conforme orientação em parecer contábil no protocolo 65036/2023 e realizar suas devidas adequações.

Atenciosamente


Alexandre Tramontina Grayena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2023**



O Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 99/2023, o qual tem por objeto a “**aquisição de pedras de composição basáltica, diabásio, gnaisse ou granítica, para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande**”, tendo em vista a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas pelo Ofício Nº 478/2023 por e-mail.

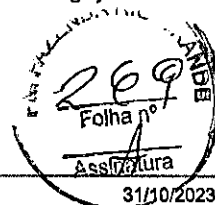
O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 31/10/2023 14:29:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria 108/2023**



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

31/10/2023 15:12:06

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 01/11/2023.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00099/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Aquisição de pedras de composição basáltica, diabásio, gnaiss ou granítica, para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande.

Motivo do Evento de Suspensão

Tendo em vista a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas pelo Ofício Nº 478/2023 por e-mail

Data da Divulgação do Evento de Suspensão

01/11/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 19/10/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 01/11/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 209 de 31 de outubro de 2023

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 74/2023

PROTOCOLO: 64181/2023

Objeto: Contratação do artista João Paulo Fiamoncini Barabach, CPF nº 114.070.069-32, selecionado e credenciado para área de atuação (equipe) musical, por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2023 para apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados por esta Secretaria. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FÍSICA: JOÃO PAULO FIAMONCINI BARABACH

CPF: 114.070.069-32

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e quinhentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 30/10/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 74/2023, que tem como objeto a Contratação do artista João Paulo Fiamoncini Barabach, CPF nº 114.070.069-32, selecionado e credenciado para área de atuação (equipe) musical, por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2023 para apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados por esta Secretaria. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor da pessoa física JOÃO PAULO FIAMONCINI BARABACH, CPF: 114.070.069-32, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e quinhentos reais) com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 738/2023 e tendo em vista os elementos que compõem o protocolo administrativo nº 64181/2023.

MARCO ANTONIO
MARCONEZ
SILVA 04318668917
Marco Antônio Marcconez Silva
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:
MARCO ANTONIO MARCONEZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Data: 30/10/2023 10:42:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 99/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SALLINE HORTIFRUTIGRAJEIROS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.994.104/0001-34, vencedora das lances 01 ao 64, com valor total de R\$ 267.710,50 (duzentos e sessenta e sete mil e setecentos e dez reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 734/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONEZ
SILVA 04318668917
Marco Antônio Marcconez Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2023

O Pregão municipal, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 99/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de pedras de compensação basáltica, diábasio-granito ou granito, para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande", tendo em vista a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas pelo Ofício Nº 478/2023 por e-mail.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento ao preceito estabelecido no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparenta/licitacoes/pregao/99-2023>.

Fazenda Rio Grande-PR, 31 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
LEILA GILBERTO RODRIGUES
Data: 30/10/2023 10:42:00

Leila Gilberto Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria 188/2023

Esclarecimento ao edital de Pregão EDITAL ELETRÔNICO 99/2023

Jair Zepechouka <jair.zepechouka@gruposiqueira.com.br>

Sex, 27/10/2023 11:43

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc:valdinei.lopez@gruposiqueira.com.br <valdinei.lopez@gruposiqueira.com.br>;Filipe Reis <filipe.reis@gruposiqueira.com.br>

Ao Setor de Licitações

Venho por meio desta solicitar com referência aos Laudos dos Produtos, no edital consta somente Laudo de Granulometria, vai ser solicitado outro tipo de laudo? exemplos Lameridade, Abrasão de Los Angeles entre outros.

Atenciosamente.



JAIR ZEPECHOUKA

Consultor De Vendas

ACQUIRA HANDIRITUBA LTDA.

(41) 3512-5072

www.gruposiqueira.com.br

ENC: "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2022" - Frete Destacado em NF-e na formalidade padrão do sistema.

Patricia Sousa <patricia.sousa@gruposiqueira.com.br>

Sex, 27/10/2023 12:08

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc:'Valdinei Lopes' <valdinei.lopes@gruposiqueira.com.br>;'Filipe Reis' <filipe.reis@gruposiqueira.com.br>

📎 1 anêxos (119 KB)

NOTA MODELO APRESENTAÇÃO- Mandirituba.pdf;



Bom dia !!

AO (à) PREGOEIRO(a)

“Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2022”

Para fins de participação em licitação, solicito o vosso “de acordo” na forma em que a Pedreira Mandirituba destaca o frete na nota.

Em atenção as obrigações fiscais estabelecidas no RICMS/PR, ao emitir as notas de venda de agregados, destaca separadamente, o valor unitário do frete por tonelada e o valor unitários dos materiais por tonelada, obedecendo rigorosamente o valor unitário total por tonelada, estabelecido no contrato administrativo em questão.

Em anexo, envio um modelo de NF emitida para que analisem a forma de faturamento.

No aguardo .

GRATA.

RECEBEMOS DE [REDACTED]		NF-8	
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº [REDACTED]	
DATA DE EMISSÃO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA	SÉRIE
		1.374,56	1
		DATA DE EMISSÃO	02/08/2023

Biquieira PEDREIRA [REDACTED] Rodovia [REDACTED]	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº [REDACTED] SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO [REDACTED] CONSULTA DE AUTENTICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DA NFE WWW.NFE.FAZENDA.COV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de produtos do estabelecimento OUT (Código de Origem) [REDACTED] 3 - Regime Normal REGIÃO ESTADUAL [REDACTED] INSC. ESTADUAL SUF. TRIBUTARIA [REDACTED] CUP. NFE [REDACTED]	



DESTINATÁRIO REMETENTE			
NOME/TITULAR SOCIAL		CNPJ	
ENDEREÇO		Cidade	
MUNICÍPIO		UF	
FATURA		FORMA PAGAMENTO	
NÚMERO FATURA		VALOR ORIGINAL	
DISC. FISC. F. 1		VALOR LIQUIDO	
DISC. FISC. F. 2		VALOR TOTAL	
DISC. FISC. F. 3		VALOR TOTAL COM DESCONTOS	
DISC. FISC. F. 4		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 5		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 6		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 7		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 8		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 9		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 10		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 11		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 12		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 13		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 14		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 15		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 16		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 17		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 18		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 19		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 20		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 21		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 22		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 23		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 24		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 25		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 26		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 27		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 28		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 29		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 30		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 31		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 32		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 33		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 34		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 35		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 36		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 37		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 38		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 39		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 40		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 41		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 42		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 43		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 44		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 45		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 46		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 47		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 48		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 49		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 50		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 51		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 52		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 53		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 54		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 55		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 56		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 57		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 58		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 59		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 60		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 61		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 62		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 63		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 64		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 65		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 66		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 67		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 68		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 69		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 70		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 71		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 72		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 73		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 74		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 75		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 76		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 77		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 78		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 79		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 80		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 81		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 82		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 83		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 84		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 85		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 86		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 87		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 88		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 89		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 90		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 91		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 92		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 93		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 94		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 95		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 96		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 97		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 98		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 99		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	
DISC. FISC. F. 100		VALOR TOTAL COM DESCONTOS E DESPESAS E DESPESAS	

TRANSPORTADOR/VEICULOS TRANSPORTADORA		PREÇO POR QUANTIDADE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEICULO		UF		CNPJ	
PAULO ALFREDO DE LIMA TRANSPORTES		REMETENTE		000000		CPN-3099		UF		CNPJ	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		UF		CNPJ	
RUA BRASIL 299 VILA DAS NAÇÕES		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		UF		CNPJ	
QUANTIDADE		UNIDADE		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
0		0		51,940		34,920		0		0	

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0	0	51,940	34,920

Exemplo dos valores

Valor unitário contratado R\$ 68,00/ tonelada.

Valor unitário do material: R\$ 50,00/ tonelada.

Valor unitário do frete: R\$ 18,00/ tonelada.

Valor unitário do material entregue: R\$ 68,00/ tonelada

Valor nota fiscal: R\$ 68,00/ tonelada x 34,92 toneladas = R\$ 2.374,56

OBS: OS VALORES ACIMA SÃO SIMBÓLICOS PARA EFEITOS DE EXEMPLIFICAÇÃO. PODENDO INCLUIR ESTAS INFORMAÇÕES DOS VALORES UNITÁRIO NO CAMPO DE OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL, CONFORME SEGUIR ABAIXO O EXEMPLO.

DADOS ADICIONAIS OBSERVAÇÃO DO REMETENTE Assunto e Base de cálculo tributária CP Art. 54, IV e Art. 14 do Anexo II do RICMS/SP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX CONTRATO Nº XXXXXXXX EMPENHO Nº XXXXXXXX Valor unitário do material: R\$ 50,00/ tonelada. Valor unitário do frete: R\$ 18,00/ tonelada. Valor unitário do material entregue: R\$ 68,00/ tonelada	OBSERVAÇÃO DO RECEBEDOR
---	-------------------------

Atenciosamente



PATRICIA MESSIAS SOUSA

Assistente Comercial

SOUZERA E ASSOCIADOS PARTICIPAÇÕES LTDA

☎ 011 3371-9545

🌐 www.grupo-souza.com.br



Esclarecimento ao edital de Pregão EDITAL ELETRÔNICO 99/2023

Jair Zepechouka <jair.zepechouka@gruposiqueira.com.br>

Sex, 27/10/2023 12:55

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc:Filipe Reis <filipe.reis@gruposiqueira.com.br>;valdinei.lopes@gruposiqueira.com.br

<valdinei.lopes@gruposiqueira.com.br>

Aos Cuidados Setor de Licitações



Quanto aos LAUDOS TÉCNICOS, os mesmos podem ser confeccionados pelo Laboratório da própria empresa, com assinatura de Engenheiro Responsável, ou deve ser feito por Laboratório TERCEIRIZADO.

Atenciosamente.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000065038/2023	
Número Único: TWU.1UF.DWU-38	
Requerente: Divisão de Compras e Licitação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/10/2023 3:48 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 27/10/2023 3:49 PM
Descrição Parecer: À Secretaria Municipal de Obras Públicas, Encaminho o primeiro Pedido de Esclarecimento para análise e parecer, uma vez que se tratam de questões técnicas previstas no termo de referência da Secretaria demandante. Após, encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para parecer quanto as indagações a respeito das notas fiscais. Prazo para resposta 01 (um) dia útil em razão do prazo legal para resposta aos pedidos de esclarecimentos.	

Gislaine Erardrt



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000065038/2023

Número Único: TWU.1UF.DWU-38

Requerente: Divisão de Compras e Licitação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/10/2023 3:48 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/10/2023 2:59 PM

2

Segue com a resposta em concordância com os Engenheiros da S.M.O.P.

cristiane de castro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-3519

Email: secretariadeobrasfmg@gmail.com

CNPJ 05.422.936/0001-02

MEMORANDO Nº 083/2023 – SMOP



Para: A Comissão Permanente de Licitações

Referente: Esclarecimento PE 99/2023

Fazenda Rio Grande, 27 de Outubro de 2023.

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, da empresa Grupo Siqueira Protocolo 65038/2023

Referente ao pregão eletrônico 99/2023, segue questionamento:

Venho por meio de esta solicitar com referência aos Laudos dos Produtos, no edital consta somente Laudo de Granulometria, vai ser solicitado outro tipo de laudo? exemplos Lameridade, Abrasão de Los Angeles entre outros.

Quanto aos LAUDOS TECNICOS, os mesmo podem ser confeccionados pelo Laboratório da própria empresa, com assinatura de Engenheiro Responsável, ou deve ser feito por Laboratório TERCEIRIZADO.

Quanto aos Laudos na amostra, será exigido somente o que consta no edital abaixo, onde já está especificado e também os laboratórios.

14.1.1.1 Laudo Técnico da Granulometria, para cada produto, expedido por Instituto ou Laboratório de Ensaios Especializados (Ex: IPT, PUC, UFPR, etc.).

Os produtos devem ter qualidade igual solicitada no Termo de Referência, item nº 3, nas especificações do objeto, a qualidade deve ser constatada através de laudos e ensaios para controle de qualidade da empresa, mas, não serão solicitados nas amostras, mas durante a vigência poderá ser solicitada, conforme previsto no item que segue abaixo também previsto ao edital:

17.2.1 Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste

Sendo o que tinham os a informar.

Cristiane de Castro Costa
Portaria 007 SMOP
Gestor de Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

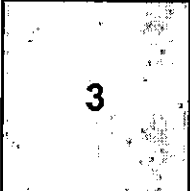
Data: 22/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000065038/2023		
Número Único:	TWU.1UF.DWU-38		
Requerente:	Divisão de Compras e Licitação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2023 3:48 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Seque para análise da Secretaria de Finanças, quanto ao questionamento da empresa Grupo Siqueira sobre a nota fiscal, anexo.	Data Parecer:	30/10/2023 3:01 PM

cristiane de castro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000065038/2023

Número Único: TWU.1UF.DWU-38

Requerente: Divisão de Compras e Licitação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

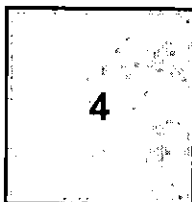
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/10/2023 3:48 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/10/2023 9:18 AM

Em função da complexidade do assunto bem como para gerar uma jurisprudência, solicito SUSPENDER a licitação por ora e efetuar consulta ao Tribunal de Contas para saber qual o procedimento a ser adotado.

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000065038/2023			
Número Único: TWU.1UF.DWU-38			
Requerente:	Divisão de Compras e Licitação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2023 3:48 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Controle Interno	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer: Tendo em vista entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1.147/10-Plenário, o frete deve ser considerado para fins de composição do preço final do produto, dessa forma entende-se pela classificação orçamentária no elemento 3390.30. Em relação aos destaques individuais na Nota Fiscal, em se tratando de legislação atinente arrecadação do ICMS, estando o destaque em conformidade com o regulamento do ICMS do Estado do Paraná, esta ICI, não encontra óbice que seja destacado nas Notas Fiscais de Fornecimento o valor do frete e do material a ser adquirido, sendo o registro contábil para fins de composição do saldo do material em estoque deve se dar pelo valor concreto da aquisição, do material entregue ao Município.	Data Parecer: 20/11/2023 1:35 PM

Fábio Antonio da



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000065038/2023	
Número Único: TWU.1UF.DWU-38	
Requerente: Divisão de Compras e Licitação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/10/2023 3:48 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 20/11/2023 2:02 PM
Descrição Parecer: De acordo com o TCE/Pr e a Unidade de Controle Interno do Município, o valor do frete pode estar agregado ao valor do produto.	

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

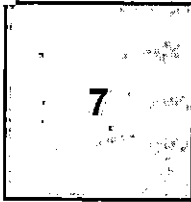
Data: 22/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000065038/2023			
Número Único: TWU.1UF.DWU-38			
Requerente:	Divisão de Compras e Licitação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2023 3:48 PM		

Dados Parecer:

rganograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 20/11/2023 4:37 PM	
	À Diretora de Compras,		
	Encaminho para ciência acerca da resposta da Unidade de Controle Interno e se for o caso, retificação do edital elaborado.		

Gislaine Erardrt



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000065038/2023		
Número Único:	TWU.1UF.DWU-38		
Requerente:	Divisão de Compras e Licitação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2023 3:48 PM		

Dados Parecer:

ganograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/11/2023 1:46 PM	
	Em tempo		
	segue resposta em anexo		
	solícito a republicação do edital sem alterações.		

Geovana Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2023

PROTOCOLO Nº. 43276/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2023

Objeto: Aquisição de pedras de composição basáltica, diabásio, gnaiss ou granítica, para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 99/2023, solicitado via e-mail em 27 de outubro de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

Pergunta 01

Quanto aos LAUDOS TÉCNICOS, os mesmos podem ser confeccionados pelo Laboratório da própria empresa, com assinatura de Engenheiro Responsável, ou deve ser feito por Laboratório TERCEIRIZADO?

Pergunta 02

Venho por meio desta solicitar com referência aos Laudos dos Produtos, no edital consta somente Laudo de Granulometria, vai ser solicitado outro tipo de laudo? exemplos Lameridade, Abrasão de Los Angeles entre outros.

Pergunta 03

Para fins de participação em licitação, solicito o vosso “de acordo” na forma em que a Pedreira Mandirituba destaca o frete na nota.

Em atenção às obrigações fiscais estabelecidas no RICMS/PR, ao emitir as notas de venda de agregados, destaca separadamente, o valor unitário do frete por tonelada e o valor unitário dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

por tonelada, obedecendo rigorosamente o valor unitário total por tonelada, estabelecido no contrato administrativo em questão.

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Obras Públicas é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 65038/2023, nos seguintes termos:



 PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Secretaria Municipal de Obras Públicas Av. Venezuela, 347 - N.º 305 - CEP 83.825-354 Fone: (41) 3227-2319 E-mail: secretariaobrasrio@fazenda.pr.gov.br CNPJ 06.422.616/0001-02
MEMORANDO Nº 083/2023 – SMOP	
Para: A Comissão Permanente de Licitações Referente: Esclarecimento PE 99/2023 Fazenda Rio Grande, 27 de Outubro de 2023.	
Reportando-se ao pedido de esclarecimento, da empresa Grupo Siqueira Protocolo 65038/2023 Referente ao pregão eletrônico 99/2023, segue questionamento: Venho por meio de esta solicitar com referência aos Laudos dos Produtos, no edital consta somente Laudo de Granulometria, vai ser solicitado outro tipo de laudo? exemplos Lameridade, Abrasão de Los Angeles entre outros. Quanto aos LAUDOS TÉCNICOS, os mesmo podem ser confeccionados pelo Laboratório da própria empresa, com assinatura de Engenheiro Responsável, ou deve ser feito por Laboratório TERCEIRIZADO. Quanto aos Laudos na amostra, será exigido somente o que consta no edital abaixo, onde já está especificado e também os laboratórios. 14.1.1.1 Laudo Técnico da Granulometria, para cada produto, expedido por Instituto ou Laboratório de Ensaio Especializados (Ex: IPT, PUC, UFPR, etc.). Os produtos devem ter qualidade igual solicitada no Termo de Referência, Item nº 3, nas especificações do objeto, a qualidade deve ser constatada através de laudos e ensaios para controle de qualidade da empresa, mas, não serão solicitados nas amostras, mas durante a vigência poderá ser solicitada, conforme previsto no item que segue abaixo também previsto ao edital: 17.2.1 Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste Sendo o que tinham os a informar.  Cristiano do Castro Costa Portaria 007 SMOP Gestor de Contratos	

Quanto ao esclarecimento acerca da Nota fiscal, segue parecer da Unidade de Controle Interno:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



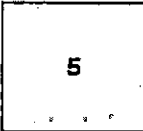
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/11/2023

Dados Processo:

Número do Processo:	000065038/2023		
Número Único:	TWU.1UFDWU-38		
Requerente:	Divisão de Compras e Licitação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/10/2023 3:48 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Controle Interno	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Tendo em vista entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1.147/10-Plenário; o frete deve ser considerado para fins de composição do preço final do produto, dessa forma entende-se pela classificação orçamentária no elemento 3390.30. Em relação aos destaques individuais na Nota Fiscal, em se tratando de legislação atinente arrecadação do ICMS, estando o destaque em conformidade com o regulamento do ICMS do Estado do Paraná, esta ICI, não encontra óbice que seja destacado nas Notas Fiscais de Fornecedor o valor do frete e do material a ser adquirido, sendo o registro contábil para fins de composição do saldo do material em estoque deve se dar pelo valor concreto da aquisição, do material entregue ao Município.	Data Parecer:	20/11/2023 1:35 PM

Fábio Antonio da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação o edital deverá ser retificado e republicado.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de novembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 22/11/2023 13:44:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
---	---	---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2023
PROTOCOLO Nº 43276/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2022

REPUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeiro Oficial, em conformidade com a Portaria nº. 108/2023 informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” observadas às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **07/12/2023 às 09h00min** estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico <http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao Filtro.asp> informando o código do Município – **UASG 989.983**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de pedras de composição basáltica, diabásio, gnaiss ou granítica, para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas**, de acordo com as especificações contidas nos **anexos** que é parte integrante deste edital.

1.2. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 3.325.300,00 (três milhões trezentos e vinte e cinco mil e trezentos reais)**, conforme **Anexo I – Descrição Objeto, Quantitativo**.

1.3. **Da Justificativa:** Esta aquisição se justifica em razão da necessidade de manutenção das vias urbanas estradas vicinais e demais estradas do Município, serviços de calçamento, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência. Material a ser utilizada para manutenção de estradas de chão na área rural e urbana, confecção de caixas de captação, confecção de galerias de águas pluviais, manutenção de calçadas, nos quais são utilizados estes materiais para base, antes da confecção. Esta aquisição foi baseada nas aquisições dos anos anteriores e quantidades utilizadas na última contratação e também devido a grandes quantidades de estradas vicinais que não dispõem de asfaltamento ficando intrafegável em determinada época do ano, sendo assim para garantir as boas condições das estradas além de proporcionar serviços adequados aos seus usuários. Justifica-se a necessidade de Registro de Preço, devido o material ter entrega parcelada, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.4. As especificações completas do objeto, estão descritas no **Termo de Referência** conforme **Anexo II**;



2. TIPO DO PREGÃO

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000
163	08.001.15.452.0042.2035.3.3.90.30	1000
163	08.001.15.452.0042.2035.3.3.90.30	1504
165	08.001.15.452.0042.2036.3.3.90.30	1000
165	08.001.15.452.0042.2036.3.3.90.30	1504
168	08.001.20.606.0042.2211.3.3.90.30	1510

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 **AMPLA CONCORRÊNCIA:** Itens: 01, 04, 06, e 07 poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 **EXCLUSIVO MPE's:** Itens: 02, 03, 05, 08, 09, 10, 11, poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o Itens: 01, 04, 06, e 07 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.2.1 Os ITENS 02, 03 e 05 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2.2 Os Itens: 08, 09, 10 e 11, são destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.4 Conforme Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015:

- a) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas se dará pelo menor preço.
- b) Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- c) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.5 Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6 O **Cadastramento no SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

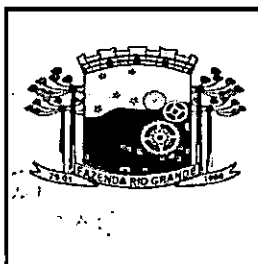
4.7 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.8 As empresas proponentes, enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverá sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

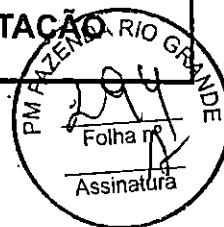
4.9 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.11 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.11.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.11.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.11.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.11.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.11.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

4.11.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.11.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.11.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

4.11.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.11.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.12 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.12.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.12.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.12.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.12.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.12.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.14 Declaração de Sustentabilidade Ambiental, assinada por representante legal da empresa, declarando que atende a Lei nº 6.938/1981, que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", caso exerça atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

4.15 A empresa contratada deverá respeitar as leis ambientais vigentes em âmbito Municipal, Estadual e Federal.

4.16 Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infraestrutura e operacional, conforme a documentação da qualificação técnica solicitada

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



F poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRONICO

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

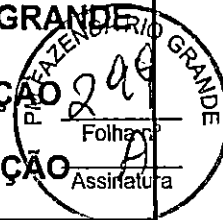
7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.
“Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDENCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO 
---	--

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca/Fabricante/ e outro;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPRASGOV** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no, do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

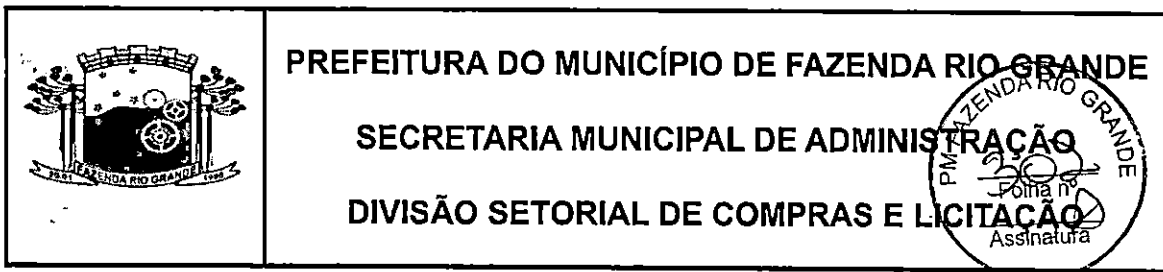
9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

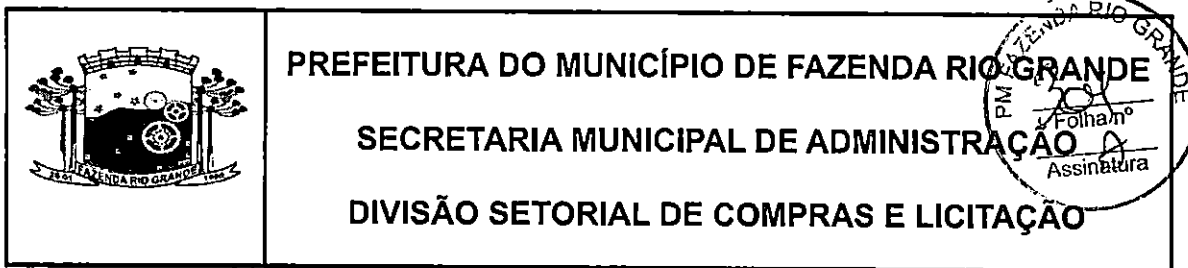
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez) reais.**

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim



de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

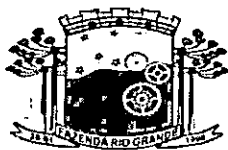
11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada **OBRIGATORIAMENTE**, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

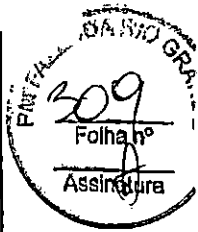
13 DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

13.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

13.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

13.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

13.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.2.1 A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 dias. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

13.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,

13.2.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.2.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

13.2.2.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

13.2.2.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

13.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

- Liquidez geral (LG): $(AC + RLP) / (PC + ELP) = \geq 1$
- Liquidez corrente (LC): $(AC / PC) \geq 1$
- Índice de endividamento (IE): $(PC + PCN) / (AT) \leq 0,5$

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; IE = Índice de Endividamento; AP = Ativo Permanente e PCN = Passivo Não Circulante

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	---

FAZENDA RIO GRANDE

319

Folha nº

Assinatura

13.2.2 À justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art.31, §5º da Lei8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresentar estritividade indevida.

13.2.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos** exigidos na letra "a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

13.2.4 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

13.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

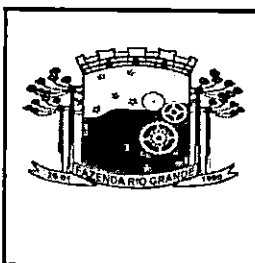
13.3.1 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.3.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

13.2.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

13.2.4 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

13.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011)

ADENDO:

- 1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
- 2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.
- 3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de produtos da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características itens constantes no Termo de Referência.

13.4.2 A unidade produtora deverá apresentar o **Certificado de Registro e Regularidade**, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s);

13.4.3 Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

(da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981;

13.4.4 Título Minerário de exploração (concessão de lavra ou registro de licença) emitidos pela ANM – Agência Nacional de Mineração;

13.4.5 Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra/extração do material, expedida por órgão competente;

13.4.6 Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais minerais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos citados acima referentes à mineradora.

13.4.7 Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária / serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir **Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgão Delegados do INMETRO**, em atendimento a portaria INMETRO nº 163/2005. No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR, no caos.

13.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

13.4.1 Declaração modelo unificada, conforme modelo **ANEXO III** deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.4.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.4.3. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.4.4. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.4.4.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

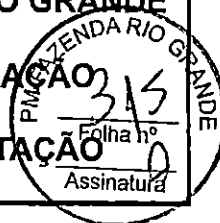
13.4.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.4.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.4.4.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*



*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,** prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.7. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



13.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. DAS AMOSTRAS E LAUDOS

14.1. As empresas participantes detentoras de melhor preço e habilitada, deverá obrigatoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar **01 (uma) amostra de cada material a ser fornecidos**, no horário compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada à Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos, neste Município.

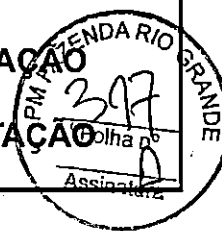
14.1.1 As amostras deverão ser apresentadas acondicionadas em recipiente transparente, devidamente identificado com etiqueta autocolante contendo a Razão Social da Empresa, data da entrega da amostra e o número da licitação e lote, devidamente acompanhadas da documentação abaixo especificada:

14.1.1.1 Laudo Técnico da Granulometria, para cada produto, expedido por Instituto ou Laboratório de Ensaios Especializados (Ex: IPT, PUC, UFPR, etc.).

14.1.2 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas em conformidade com os quesitos exigidos neste Termo de Referência.

14.1.3 As empresas vencedoras do certame deverão fornecer seu material com a mesma qualidade apresentada nas amostras.

14.1.4 As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas.



14.1.5 As despesas laboratoriais, de transporte e reposição do produto correrão por conta da empresa.

14.1.6 As amostras laudos e descritivos técnicos serão válidos somente para esta Licitação.

14.1.7 As amostras deverão conter as mesmas características, daquelas que serão entregues pela empresa vencedora;

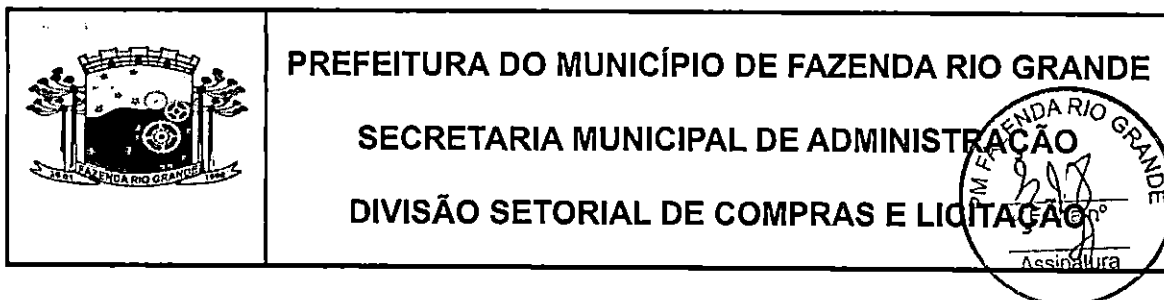
14.1.8 As amostras deverão ser identificadas individualmente, com o nome da empresa, nome do produto, número do edital, lote e do item correspondente ao da proposta, conforme especificação no Edital;

14.1.9 Relacionar os itens entregues, em papel timbrado da empresa, em 2 (duas) vias, conforme pauta do Edital;

14.1. 10 No ato da entrega da amostra, a proponente autoriza a completa análise do produto para fins de comprovação das características contidas nas especificações do item;

14.1.11 A empresa que tiver sua amostra reprovada terá sua proposta desclassificada. Um engenheiro da SMOP examinará as amostras subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Para análise das amostras do objeto desta licitação, a SMOP indicará no momento oportuno um servidor do corpo técnico desta Secretaria Municipal;

14.1.13 A Secretaria Municipal de Obras Públicas reserva-se o direito de reter a(s) amostra(s) exigida(s) da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do



recebimento do(s) objeto(s) licitado(s), podendo a(s) mesma(s) ser(em) deduzida(s) do(s) quantitativo(s) a ser(em) entregue(s);

14.1.14 Caso se julgue necessário, a licitante deverá disponibilizar, durante o processo de aquisição, maiores informações a respeito do produto/serviço licitado, sem ônus para a municipalidade.

14.2 Justificamos a exigência de amostras, tendo em vista a necessidade de obtenção de insumo que atendam às exigências técnicas mínimas para a utilização em suas finalidades.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1.A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

15.1.1. Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, (quando houver) deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

15.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

15.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO IV**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) Marca / Fabricante / e outro;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

15.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

15.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

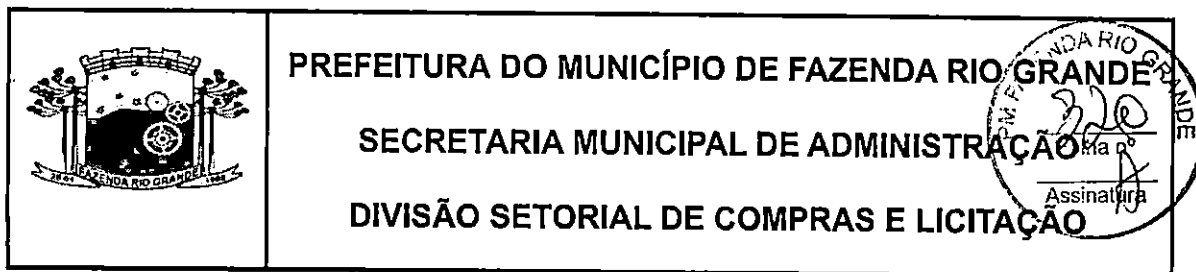
15.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

15.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.1.1 A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação;

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a **ATA de Registro de Preços – ANEXO V**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração –

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
---	--	---

Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1 Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste

17.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

17.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

17.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

17.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO 
---	--

17.3 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

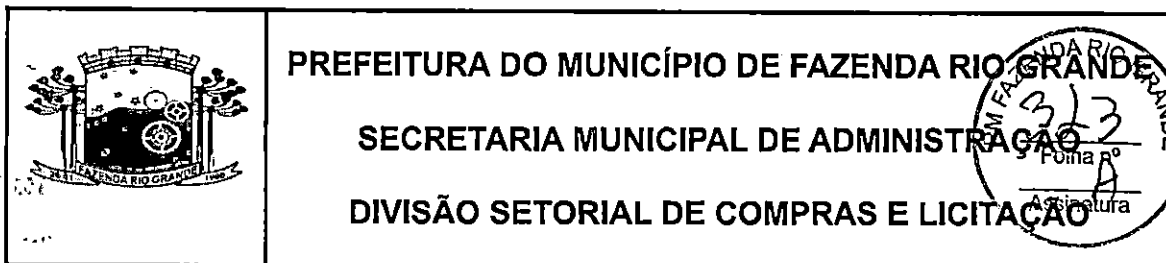
17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento será efetuado parcelada conforme necessidade/demanda, no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas SMOP, sito à Avenida Venezuela n° 247 - Bairro Eucaliptos, tendo em vista reparos a serem realizados



de forma urgente, sem muito tempo hábil para longa espera pelo produto.

18.1.1 A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material no prazo máximo de 48 horas após sua solicitação.

18.1.2. Os itens deverão ser entregues conforme contato prévio, após a emissão de empenho, a entrega poderá ser no pátio de obras, e/ou nas vias urbanas e rurais do município conforme orientação da SMOP, tendo em vista reparos a serem realizados de forma urgente, sem muito tempo hábil para longa espera pelo produto.

18.1.3. Deverão ser entregues acompanhados de suas devidas Notas Fiscais, e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e operacionalização dos mesmos.

18.1.4. O contato para verificação de entrega e setores será realizado via telefone e confirmado via e-mail, o qual deverá ser fornecido para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato.

18.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência e Anexos I**.

18.3. A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo servidor: **Fiscal de Execução: Denis Debatin, matrícula 352599**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.3.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

18.3.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

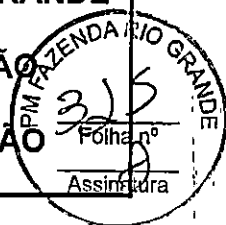
18.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

18.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

18.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

18.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19.5 OS PAGAMENTOS DA NOTAS CONFORME DECRETO MUNICIPAL N.º 6901/2023.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

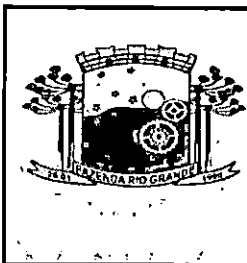
I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

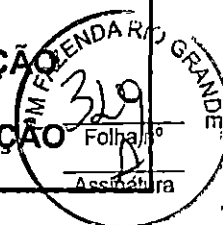
- a)** descumprir as condições do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

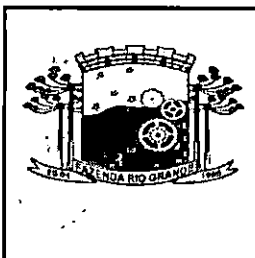
20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

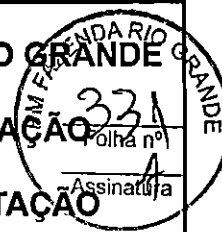
21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DA GARANTIA DO PRODUTO

22.1 Não será necessário para este objeto.

23. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA:

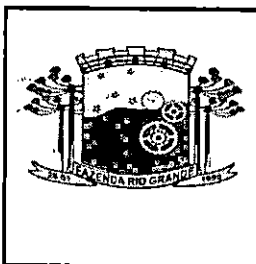
23.1 O cronograma será de acordo com as solicitações de fornecimento realizadas, a contratada deverá efetuar a entrega no endereço: Avenida Venezuela nº 247 0- Bairro Eucaliptos, neste Município, no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP). É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior à solicitada, sob pena de não ser aceito/recebido. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega e definitivamente após a comprovação que atendeu as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob as responsabilidades dos fiscais: **Fiscal de Execução: Denis Debatin Matrícula: 352599, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

23.2 O fornecimento será efetuado em parceladas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

24.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

24.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



24.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

24.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

24.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

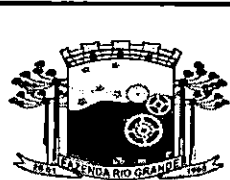
24.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

24.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

24.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

24.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

24.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de questões oriundas deste PREGÃO.



24.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

24.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Declaração modelo unificada;

ANEXO IV - Carta Proposta.

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preço.

ANEXO a ANEXO I – Termo de Integridade e Ética

Fazenda Rio Grande, 22 novembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2023

PROTOCOLO Nº 43276/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2022

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2023

PROTOCOLO Nº 43276/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2022

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Abertura de licitação para aquisição de **Pedras de composição Basáltica, Diabásio. Gnaisse ou Granítica LOTE II, para manutenção do Sistema Viário** do Município de Fazenda Rio Grande conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Esta aquisição se justifica em razão da necessidade de manutenção das vias urbanas estradas vicinais e demais estradas do Município, serviços de calçamento, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência. Material a ser utilizada para manutenção de estradas de chão na área rural e urbana, confecção de caixas de captação, confecção de galerias de águas pluviais, manutenção de calçadas, nos quais são utilizados estes materiais para base, antes da confecção. Esta aquisição foi baseada nas aquisições dos anos anteriores e quantidades utilizadas na última contratação e também devido a grandes quantidades de estradas vicinais que não dispõem de asfaltamento ficando intrafegável em determinada época do ano, sendo assim para garantir as boas condições das estradas além de proporcionar serviços adequados aos seus usuários.

2.2. Justifica-se a necessidade de Registro de Preço, devido o material ter entrega parcelada, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unid.</u>	<u>Qde.</u> <u>Estimada</u>
1	BRITA 4A - CIF	Tonelada	20.000
2	BRITA nº1 - CIF	Tonelada	750
3	BRITA nº2 - CIF	Tonelada	1.000
4	Rachão - CIF	Tonelada	4.000
5	Pedra Marroada - CIF	Tonelada	1.000
6	Pó de pedra - CIF	Tonelada	5.000
7	BRITA GRADUADA - CIF	Tonelada	20.000

3.1. Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior à amostra apresentada pela licitante vencedora do certame, os agregados minerais deverão atender às seguintes especificações:

3.2. Para efeitos da verificação das exigências pertinentes ao objeto solicitado é indispensável que o produto seja de qualidade igual ou superior à amostra apresentada pela licitante vencedora do certame. O material deverá ser de Rocha de composição Basáltica ou Diabásio.

BRITA 4 A: O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Deverá ser constituído por fragmentos duros, duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas;

- Para o agregado retido na peneira nº 10, a percentagem de desgaste no Ensaio de Abrasão Los Angeles não deverá ser superior a 50% (cinquenta por cento);

- Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 35% (trinta e cinco por cento).

- A percentagem de grão de forma defeituosa, obtida no Ensaio de Lamelaridade, não deverá ser superior a 20% (vinte por cento);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- O Índice de Suporte Califórnia, obtido através do ensaio (DNER-ME-49-64) com energia intermediária, não deverá ser inferior a 60% (sessenta por cento).

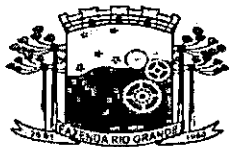
- Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:

<u>Peneiras</u>	<u>% Passando</u>
4"	95 - 100
3.1/2"	90 - 100
3"	85 - 100
2.1/2"	85 - 100
2"	75 - 95
1.1/2"	65 - 90
1"	60 - 85
3/4"	50 - 80
1/2"	40 - 75
3/8"	30 - 70
nº 4	20 - 60
nº 10	10 - 55
nº 40	5-30
nº 200	0 - 15



PEDRA BRITA Nº 01:

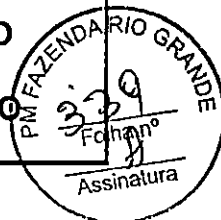
Material com diâmetro máximo de 19,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Não poderá ter mais que 10% (dez por cento) de partículas alongadas e lamelares em sua forma, não poderão apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 35% (trinta e cinco por cento), deverá ser isento de partículas moles ou em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou de qualquer outra substância nociva (impureza), deverá apresentar boa adesividade com materiais asfálticos. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



deverá ser bem graduado, isento de pó, com fragmentos limpos e duros, sem excesso de fragmentos chatos, alongados ou de fácil fragmentação, deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica; Tamanho Máximo 3/4", Tamanho mínimo 3/8", Peneiras 3/4" % passando 100, Peneiras 1/2" % passando 80-95, Peneiras n.º 4 % passando 0-15.

BRITA Nº 02: O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Material com diâmetro máximo de 32,0 mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Utilizado como aterramento para sub-estações elétricas, e grandes concretagens como: tubulões, sapatas, formas deslizantes, bueiros, canaletas e concreto ciclópico.

BRITA GRADUADA: O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Não poderá ter mais que 10% (dez por cento) de partículas alongadas e lamelares em sua forma;
- Não poderá apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 35% (trinta e cinco por cento);
- Deverá ser isento de partículas moles ou em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou de qualquer outra substância nociva (impureza);
- Deverá apresentar boa adesividade com materiais asfálticos. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade;
- Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
- **Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:**

<u>Peneiras</u>	<u>% Passando</u>
2"	100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3/8"	30 - 65
n° 4	25 - 55
n° 10	15 - 40
n° 40	8 - 20
n° 200	2-8



PEDRA MARROADA: O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

- Não poderá apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão Los Angeles, superiores a 40% (quarenta por cento);
- O material, constituído de produtos obtidos do britador primário, deverá possuir uma faixa granulométrica cujo o elemento de maior tamanho não deverá exceder a 25cm (vinte e cinco centímetros).

RACHÃO: O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

Agregado constituído do material que passa no britador primário e é retido na peneira de 76 mm . A NBR 9935/2011 define rachão como "pedra de mão", de dimensões entre 76 e 250 mm.

- Este material é originário de rocha ígnea, constituído de fragmentos duros, duráveis, livres de excesso de partículas lamelares, alongadas, macias ou de fácil desintegração, matéria orgânica e outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

PÓ DE PEDRA: O material fornecido deverá preencher as seguintes condições:

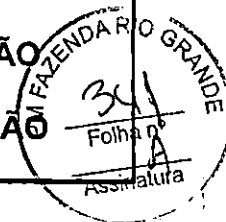
- Deverá ser isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva (impureza);
- Deverá apresentar boa adesividade com materiais asfáltico. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- Deverá apresentar Equivalente de Areia igual ou superior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
- Deverá apresentar um teor de umidade igual ou inferior a 2% (dois por cento).

• **Deverá obedecer a seguinte distribuição granulométrica:**

<u>Peneiras</u>	<u>% Passando</u>
3/8"	100
n° 4	70 - 100
n° 200	10 - 20

3.3. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

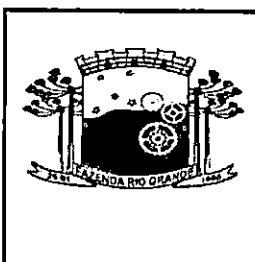
4. LOCAIS DE ENTREGA:

A empresa contratada deverá efetuar as entregas parceladas conforme necessidade/demanda, no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas SMOP, sito à Avenida Venezuela n° 247 - Bairro Eucaliptos, no prazo máximo de 48 horas após sua solicitação, e/ou nas vias urbanas e rurais do município conforme orientação da SMOP, tendo em vista reparos a serem realizados de forma urgente, sem muito tempo hábil para longa espera pelo produto.

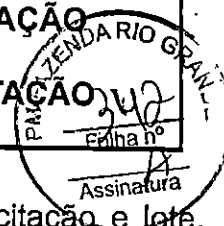
5. DA COLETA DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS:

5.1. As empresas participantes detentoras de melhor preço e habilitada, deverá obrigatoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar **01 (uma) amostra de cada material a ser fornecidos**, no horário compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada à Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos, neste Município.

- As amostras deverão ser apresentadas acondicionadas em recipiente transparente, devidamente identificado com etiqueta autocolante contendo a Razão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Social da Empresa, data da entrega da amostra e o número da licitação e lote, devidamente acompanhadas da documentação abaixo especificada:

- Laudo Técnico da Granulometria, para cada produto, expedido por Instituto ou Laboratório de Ensaios Especializados (Ex: IPT, PUC, UFPR, etc.). LOTE I
- As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas em conformidade com os quesitos exigidos neste Termo de Referência.
- As empresas vencedoras do certame deverão fornecer seu material com a mesma qualidade apresentada nas amostras.
- As despesas laboratoriais, de transporte e reposição do produto correrão por conta da empresa.
- As amostras laudos e descritivos técnicos serão válidos somente para esta Licitação.
- As amostras deverão conter as mesmas características, daquelas que serão entregues pela empresa vencedora;
- As amostras deverão ser identificadas individualmente, com o nome da empresa, nome do produto, número do edital, lote e do item correspondente ao da proposta, conforme especificação no Edital;
- Relacionar os itens entregues, em papel timbrado da empresa, em 2 (duas) vias, conforme pauta do Edital;
- As amostras apresentadas não serão devolvidas, sendo utilizadas como modelo para recebimento do material a ser fornecido. As não aprovadas serão descartadas;
- No ato da entrega da amostra, a proponente autoriza a completa análise do produto para fins de comprovação das características contidas nas especificações do item;
- A empresa que tiver sua amostra reprovada terá sua proposta desclassificada. Um engenheiro da SMOP examinará as amostras subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Para análise das amostras do objeto desta licitação, a SMOP indicará no momento oportuno um servidor do corpo técnico desta Secretaria Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- A Secretaria Municipal de Obras Públicas reserva-se o direito de reter a(s) amostra(s) exigida(s) da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento do(s) objeto(s) licitado(s), podendo a(s) mesma(s) ser(em) deduzida(s) do(s) quantitativo(s) a ser(em) entregue(s);

- Caso se julgue necessário, a licitante deverá disponibilizar, durante o processo de aquisição, maiores informações a respeito do produto/serviço licitado, sem ônus para a municipalidade.

5.2. Justificamos a exigência de amostras, tendo em vista a necessidade de obtenção de insumo que atendam às exigências técnicas mínimas para a utilização em suas finalidades.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS:

a) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação;

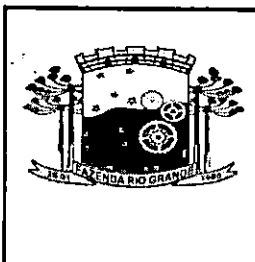
b) Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste;

c) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 48 horas após a solicitação, no dia útil subsequente ao pedido, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 horas.

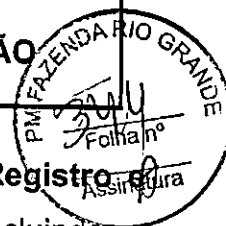
7. DAS EXIGÊNCIA/DOCUMENTAÇÃO:

7.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

7.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de produtos da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características itens constantes no Termo dBe Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.2. A unidade produtora deverá apresentar o **Certificado de Registro de Regularidade**, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s);

7.3. **Cadastro Técnico Federal** – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981;

7.4. **Título Minerário de exploração** (concessão de lavra ou registro de licença) emitidos pela ANM – Agência Nacional de Mineração;

7.5. **Licença ambiental de operação** da unidade onde é realizada a lavra/extração do material, expedida por órgão competente;

7.6. Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais minerais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos citados acima referentes à mineradora.

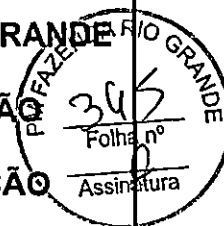
7.7. Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária / serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir **Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgão Delegados do INMETRO**, em atendimento a portaria INMETRO nº 163/2005. No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR, no caos

8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL:

A empresa contratada deverá efetuar as entregas parceladas conforme necessidade/demanda, no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas SMOP, sito à Avenida Venezuela nº 247 - Bairro Eucaliptos, no prazo máximo de 48 horas após sua solicitação, e/ou nas vias urbanas e rurais do município conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



orientação da SMOP, tendo em vista reparos a serem realizados de forma urgente, sem muito tempo hábil para longa espera pelo produto.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade pelo fiscal execução **Denis Debatin** matrícula: 352.599, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior à solicitada, sob pena de não ser aceito/recebido.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. CONTRATANTE

9.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

9.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

9.1.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

9.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 8666/93.

9.2. CONTRATADA

9.2.1. A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas desta solicitação;

9.2.2. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais;

9.2.3. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.2.4. Executar o objeto conforme itens do anexo 1, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;

9.2.5. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;

9.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

9.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.2.8. Prestar quaisquer informações à Contratante, quando solicitada;

9.2.9. Garantir que todas as despesas inerentes à realização de serviços serão inteiramente de sua responsabilidade

10. LEIS AMBIENTAIS

10.1. A empresa contratada deverá respeitar as leis ambientais vigentes em âmbito Municipal, Estadual e Federal.

10.2. Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infraestrutura e operacional, conforme a documentação exigida nos itens **7.2 ao 7.7.**

11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a entrega do produto, através de depósito bancário, em até 60 (trinta) dias contados da apresentação liquidação da nota, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



de Obras Públicas, pelo encarregado pelo recebimento do produto e pelo fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

*****OS PAGAMENTOS DA NOTAS CONFORME DECRETO MUNICIPAL**
N.º 6901/2023.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A Ata de Registro deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de 05 (cinco) dias sua assinatura publicada no DOE – DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

155 - FONTE 1000; 163 - FONTE 1000, 1504; 165 - FONTE 1000, 1504 e 168
- FONTE 1000, 1510

Denis Debatin

Fiscal de Execução

Matrícula: 352599

Alexandre Tramontina Gravena

Secretário Municipal de Obras Públicas

Decreto nº 6810/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2023

PROTOCOLO Nº 43276/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2022

ANEXO III
DECLARAÇÃO - UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

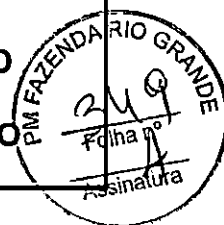
- Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da ata;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da ata.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução da **Ata, referente ao Pregão em epigrafe** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

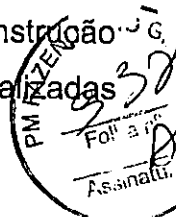
15) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

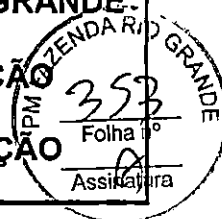


Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2023

PROTOCOLO Nº 43276/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2022

ANEXO II
MODELO PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____,
Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____,
propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a
fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a
Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

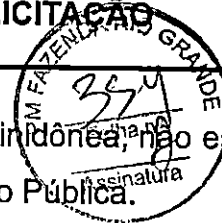
Item	Qtde	Unid	Especificação	VALOR	
				Unitário	Total
01					
02					
03					
04					
...					
VALOR GLOBAL					

(valor por extenso):

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (____) _____

Fax n.º: (____) _____

Telefone Celular n.º: (____) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2023

PROTOCOLO Nº 43276/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00/2022

ID Nº. 00/2022

ANEXO IV

MINUTA

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2022**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre:

ORGÃO GERENCIADOR: Do Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pelo **Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955** e em conjunto com o **Secretário Municipal de Obras Públicas, Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 939.930.809-04.

DETENTOR DA ATA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 00 de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **Ata de Registro de Preços** com objeto a **aquisição de Pedras**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



de composição Basáltica, Diabásio. Gnaisse ou Granítica, para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente **Ata de Registro de Preços**, para melhor caracterização da aquisição e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital em epígrafe e seus anexos, bem como o **Termo de Referência**, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O **Órgão Gerenciador** efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital em epígrafe.

3. A entrega deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente no local indicado.

3.1. Os Materiais deverão ser entregues conforme contato prévio, após a emissão de empenho, em locais a serem designados pelos setores solicitantes neste Município.

3.2. O contato para verificação de entrega e setores será realizado via telefone e confirmado via e-mail, o qual deverá ser fornecido para tratar das demais formalidades inerentes a Ata.

3.3. Os bens deverão ser entregues acompanhados de suas devidas Notas Fiscais, e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e operacionalização dos mesmos.

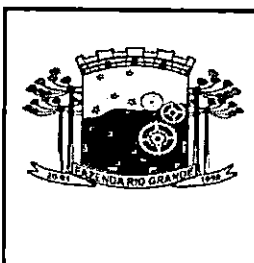
3.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência e Anexos I, e na Proposta de Preços atualizada pela proponente.**

3.5. A empresa vencedora compromete-se a substituir ou repor o objeto quanto o mesmo apresentar na entrega qualquer dano, defeito ou ainda, venha a empresa a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica a empresa vencedora obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a contratante, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** contatos da data de notificação.

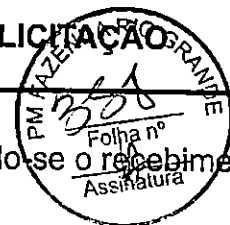
3.6. Os materiais serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

3.7. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento provisório.

3.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo conforme descrito no item 3.5.

3.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato/ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato/ata.

3.11. Em caso de não aceitação dos materiais objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo conforme descrito no item 3.5, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 11, II, "c" da presente ata.

3.12. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo descrito no item 3.5, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 11, II, "c" da presente ata.

3.13. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4. A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo servidor: **Denis Debatin, matrícula 352599** a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata.

4.2. A fiscal da Ata anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 5, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura publicada no DOE – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município.

6.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

6.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

6.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

6.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000
163	08.001.15.452.0042.2035.3.3.90.30	1000
163	08.001.15.452.0042.2035.3.3.90.30	1504
165	08.001.15.452.0042.2036.3.3.90.30	1000
165	08.001.15.452.0042.2036.3.3.90.30	1504
168	08.001.20.606.0042.2211.3.3.90.30	1504

9. O Gerenciador da Ata obriga-se a:

9.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

9.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

9.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 8666/93.

10. A Contratada obriga-se a:

10.1. A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas desta solicitação;

10.2. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais;

10.3. Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

10.4. Executar o objeto conforme itens do anexo 1, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;

10.5. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;

10.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

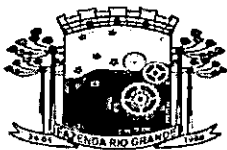
10.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.8. Prestar quaisquer informações à Contratante, quando solicitada;

10.9. Garantir que todas as despesas inerentes à realização de serviços serão inteiramente de sua responsabilidade

11. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

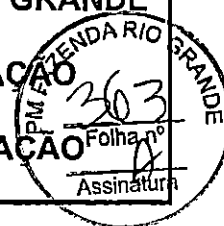
I. Advertência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

11.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

11.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

11.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

14.1. **O DETENTOR DA ATA**, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

14.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

14.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

14.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

14.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em epigrafe.

16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital as autorizações de fornecimento/empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

18. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

19. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(razão social)
(representante)
Detentor da Ata RP

Débora Lemos
OAB/PR 42.955

Alexandre Tramontina Gravena
Sec Mun de Obras Públicas
CPF/MF nº. 939.930.809-04.

Testemunhas:

Fiscal de Execução: Denis Debatin, matrícula 352599

Gestor:

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO 
---	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2023

PROTOCOLO Nº 43276/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2022

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
 Assinatura do representante legal da licitante

.....
 Nome do representante legal da licitante



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos



Este Evento de Reabertura será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 27/11/2023.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão

UASG Responsável

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Característica

Forma de Realização

Modo de Disputa

Pregão

00099/2023

Tradicional

Eletrônico

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Aquisição de pedras de composição basáltica, diabásio, gnaiss ou granítica, para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande.

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL COM NOVA DARA

Data da Divulgação do Evento de Reabertura
Com Contagem de Prazo

Data da Disponibilidade do Edital

Data/Hora da Abertura da Licitação

27/11/2023

A partir de 27/11/2023 às 08:00

Em 07/12/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

Soluções **Sumo**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2023
PROTOCOLO 43276/2023 - Processo Administrativo nº. 224/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Aquisição de pedras de composição basáltica, diabásio, gnaiss ou granítica, para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/11/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 07/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Data: 23/11/2023 08:40:43-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 224 de 24 de novembro de 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 223/2023 - ID 4055

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENIO RUDINEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA;
CNPJ: 04.388.529/0001-45;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura";
FISCAL: Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721;
GESTOR: Cole Quarte Boryca, matrícula 351470;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 41/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 263/2023;
PROTOCOLO: 68150/2023;
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

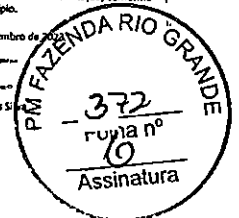


HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 99/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de mobiliário valendo atender, especificamente, a demanda das novas instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: REFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 93.920.361/0001-37, vencedora dos itens 11, 12, 13, 14, 23, 24, 25 e 26, com valor total de R\$ 1.033.856,20 (um milhão trinta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos); FARRA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.457.500/0001-07, vencedora dos itens 06 e 27, com valor total de R\$ 36.646,89 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos); MOVEIS ANDRES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.282.209/0001-11, vencedora dos itens 15, 17, 18 e 21, com valor total de R\$ 69.951,28 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos); EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.636/0001-22, vencedora dos itens 04, 08, 09, 16, 22 e 28, com valor total de R\$ 290.234,26 (duzentos e noventa mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos); BELINZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.624.653/0001-44, vencedora dos itens 02 e 03, com valor total de R\$ 24.299,00 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e nove reais); ELIZANDRA ANDRES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.422/0001-57, vencedora do item 05, com valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); DOAPEL INDUSTRIA E EQUIPAMENTOS PJ ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 74.183.383/0001-04, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 11.995,00 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais); OPI MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.334.347/0001-64, vencedora dos itens 07, 19 e 20 com valor total de R\$ 69.105,50 (sessenta e nove mil cento e cinco reais e cinquenta centavos); 46.981.380 JOSE ROBERTO DA CUNHA SOBRINHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.981.380/0001-93, vencedora do item 10, com valor total de R\$ 11.599,00 (onze mil quinhentos e noventa e nove reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 835/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCOS
SEBASTIAO MARQUES
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 224/2023 - ID 4055

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA;
CNPJ: 11.128.600/0001-09;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o Concerto da Banda Escola em comemoração aos 20 anos de existência. O Concerto será na Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP, situada na Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba/PR";
FISCAL: Evaldo Ribeiro, matrícula 351515;
GESTOR: Andrea Cristina Haas, matrícula 338301;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 43/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 260/2023;
PROTOCOLO: 67399/2023;
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 11.192,48 (onze mil e cento e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2023
PROTOCOLO 43726/2023 - Processo Administrativo nº. 224/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de pedras de composição basáltica, diabásio, granito ou granítica, para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/11/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 07/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2023.

gub
LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro Municipal

LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro Municipal



ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROP
08:30 horas do dia 08 de Dezembro de 20
DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas
2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil –
dúvida em relação ao acesso no siste
esclarecida ou através de uma empresa a
Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da
ou pelo e-mail contato@bil.org.br, www.con

Conselheiro Mairinck, 24 de N
Alex Sandro Pereira Costa

Prefeito Municipal
Elsie de Souza Santos
Pregoeira

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
826284123

Documento emitido em 27/11/2023 08:55:11.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11540 | 27/11/2023 | PÁG. 41

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

129374/2023

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº163/23 - ELETRÔNICO

OBJETO: Registrar preços emulsão/massa asfáltica.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até às 08h58m de 11/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h59m de 11/12/2023
DISPUTA: 09h00m de 11/12/2023
LOCAL: www.novobmmnet.com.br
Maiores informações: jlicitacao@mcp@gmail.com

Cornélio Procópio, 24/07/2023
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

129364/2023

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de aquisição de micro-ônibus, 0 km, para transporte de passageiros, para atender a demanda de transporte sanitário das Unidades Básicas de Saúde, destinado à Secretaria Municipal de Saúde. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bil.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 11 de dezembro de 2023 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 27 de novembro de 2023.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de veículos automotores novos, zero Km, primeiro emplacamento em nome do município, que restaram fracassados no Pregão Eletrônico 18/2023, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bil.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 12 de dezembro de 2023 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 27 de novembro de 2023.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

129752/2023

IS

IO DE DOIS VIZINHOS

Contrato nº 152/2022 – Concorrência nº
006/2022.

Vizinhos.

Ltda - CNPJ 21.697.836/0001-67.

Alterada a Cláusula Quarta - do prazo de execução,
do início dos serviços e prorrogação – Prorroga-se o prazo de execução até 22 de
janeiro de 2024. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta – da vigência
- Prorroga-se o prazo de vigência até 18 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

129667/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de manutenção de ares
condicionados com o fornecimento de peças necessárias, para reposição em
veículos e máquinas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do
Paraná, com retirada de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, em
conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de
Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 14/12/2023.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertonecello – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço
eletrônico: www.espigaaltoiguacu.pr.gov.br, na página eletrônica do Banco
do Brasil, disponibilizada no site www.licitacoes-e.com.br, e/ou no Setor de
Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto
do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 24 de novembro de 2023.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

129370/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2023 PROTOCOLO 57410/2023 - Processo Administrativo nº. 283/2023 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de hortifrutí diretamente da agricultura familiar para
atender às necessidades do Programa Troca Verde coordenado pela Secretaria
Municipal do Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir
de 27/11/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das
Propostas 08/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de novembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

129365/2023

NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2023 PROTOCOLO 43276/2023 - Processo Administrativo nº. 224/2023 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de pedras de composição basáltica, diabásio, gnaisse ou
granítica, para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio
Grande conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e
Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/11/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 07/12/2023 às 09:00h (horário
de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

129397/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº
103/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos odontológicos em
atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:
D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, pessoa jurídica
inscrita no CNPJ sob o nº 15.318.347/0001-54, vencedora do item 01 com valor

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC Nº 14/2023-SMOP/OPD

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA toma público, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, através do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) - PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO, modo de disputa FECHADA, pelo Regime de Contratação EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com fundamento legal no inciso IV e § 1º do Art. 1º, da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, visando a contratação de empresa de engenharia civil para execução de Bacias de Detenção e Via Parque no Rio Atuba, incluindo a execução de muros em gabião, galerias celulares, drenagem, pavimentação e paisagismo, com recursos do Município e recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, repassados por meio da CAIXA, através do Termo de Compromisso nº 0402.495-85/2012 MCI/CAIXA, celebrado entre o Governo Federal e o Município de Curitiba, cuja caracterização e abrangência estão descritas no Edital e seus anexos. O valor total da licitação é de R\$ 26.397.196,42 (vinte e seis milhões, trezentos e noventa e sete mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos). O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo da SMOP até o dia 21 de dezembro de 2023 até às 10:15h. Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos em sessão pública às 10h30horas do mesmo dia 21 de dezembro de 2023 no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP situada na rua Emílio de Menezes nº 450, Bairro São Francisco, Curitiba - Paraná. O Edital encontra-se disponível para download no site www.curitiba.pr.gov.br no banner "Transparência", ou ainda, junto à Gerência de Licitações e Cadastro da SMOP, no endereço acima mencionado. Os documentos integrantes deste edital, inclusive projeto básico/executivo, estão disponíveis para "download" no Portal da Transparência, do sítio eletrônico da Prefeitura de Curitiba, através do link: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx> onde poderá ser realizada a consulta através do número e modalidade da licitação, ou poderão ser retirados na Unidade Gestora Local da SMOP, situada na Rua Quari, 405 - Bairro São Francisco - Curitiba Paraná, Fone:(41) 3350-9081 de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, mediante prévio requerimento da licitante interessada, endereçada à COMISSÃO ESPECIAL, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer pen drive ou similar para extração de cópias. Para empresas licitantes cuja sede não está localizada em Curitiba, a solicitação, assinada pelo seu representante legal mediante certificação digital, poderá ser enviada por e-mail endereçada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para o correio eletrônico uglsmop@curitiba.pr.gov.br.

Curitiba, 27 de novembro de 2023
 RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
 Secretário Municipal de Obras Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC Nº 15/2023-SMOP/OPD

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, através do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) - PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO, modo de disputa FECHADA, pelo Regime de Contratação EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com fundamento legal no inciso IV e § 1º do Art. 1º, da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, visando a contratação de empresa de engenharia civil para conclusão da execução das Paredes Laterais em Estacas Barrete nos rios Pinheirinho e Vila Guaira e nos córregos do Curtume e da Av. Henry Ford, no Município de Curitiba, Paraná, a serem executados com recursos do Município e recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 - Gestão de Riscos, repassados por meio da CAIXA, através do Termo de Compromisso - TC nº 0402.494-70/2012 MCI/CAIXA/PMC, celebrado entre o Governo Federal e o Município de Curitiba, cuja caracterização e abrangência estão descritas no Edital e seus anexos. O valor total da licitação é de R\$ 871.315,16 (oitocentos e setenta e um mil, trezentos e quinze reais e dezesseis centavos). O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo da SMOP até o dia 21 de dezembro de 2023 até às 14:15h. Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos em sessão pública às 14:30 horas do mesmo dia 21 de dezembro de 2023 no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP situada na rua Emílio de Menezes nº 450, Bairro São Francisco, Curitiba - Paraná. O Edital encontra-se disponível para download no site www.curitiba.pr.gov.br no banner "Transparência", ou ainda, junto à Gerência de Licitações e Cadastro da SMOP, no endereço acima mencionado. Os documentos integrantes deste edital, inclusive projeto básico/executivo, estão disponíveis para "download" no Portal da Transparência, do sítio eletrônico da Prefeitura de Curitiba, através do link: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx> onde poderá ser realizada a consulta através do número e modalidade da licitação, ou poderão ser retirados na Unidade Gestora Local da SMOP, situada na Rua Quari, 405 - Bairro São Francisco - Curitiba Paraná, Fone:(41) 3350-9081 de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, mediante prévio requerimento da licitante interessada, endereçada à COMISSÃO ESPECIAL, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer pen drive ou similar para extração de cópias. Para empresas licitantes cuja sede não está localizada em Curitiba, a solicitação, assinada pelo seu representante legal mediante certificação digital, poderá ser enviada por e-mail endereçada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para o correio eletrônico uglsmop@curitiba.pr.gov.br.

Curitiba, 27 de novembro de 2023
 RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
 Secretário Municipal de Obras Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2023-SMMA

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA e COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 51/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que está promovendo TOMADA DE PREÇOS, visando à contratação de empresa para executar a reforma e revitalização da Praça Sinibaldi Trombini, localizada na Rua Antonio Augusto Florenzano x Rua Wanda Wolf, Bairro Santa Felicidade, Regional Santa Felicidade, Município de Curitiba. A execução se dará com recursos parciais oriundos da União Federal e do município de Curitiba. Os envelopes contendo as "propostas de preços" e "documentos de habilitação" serão recebidos em sessão pública às 9h do dia 15/12/2023, no Auditório do Gabinete da SMMA, situado no bloco "B" - térreo, na Av. Manoel Ribas nº 2727, Bairro Mercês, CEP 80.810-000 - Curitiba/Paraná. O edital e anexos encontram-se disponíveis no site <http://www.curitiba.pr.gov.br>, em Editais link Licitações ou no Portal da Transparência - site <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx>. Outras informações: telefones: 41-3350-9229 / 41-3350-9261, em horário comercial - e-mail: cplsmma@curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 24 de novembro de 2023
 TELMA LEMOS DOS SANTOS BARBETA DA SILVA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2023-SMMA

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA e COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 73/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que está promovendo TOMADA DE PREÇOS, visando à contratação de empresa para executar a reforma e revitalização da Praça da Liberdade, localizada na Rua Rio Jari, nº 1527, Bairro Alto, Regional Boa Vista, Município de Curitiba. A execução se dará com recursos parciais oriundos da União Federal e do município de Curitiba. Os envelopes contendo as "propostas de preços" e "documentos de habilitação" serão recebidos em sessão pública às 9h do dia 18/12/2023, no Auditório do Gabinete da SMMA, situado no bloco "B" - térreo, na Av. Manoel Ribas nº 2727, Bairro Mercês, CEP 80.810-000 - Curitiba/Paraná. O edital e anexos encontram-se disponíveis no site <http://www.curitiba.pr.gov.br>, em Editais link Licitações ou no Portal da Transparência - site <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx>. Outras informações: telefones: 41-3350-9229 / 41-3350-9261, em horário comercial - e-mail: cplsmma@curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 24 de novembro de 2023
 TELMA LEMOS DOS SANTOS BARBETA DA SILVA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 93/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas Instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 93.920.361/0001-37, vencedora dos itens 11, 12, 13, 14, 23, 24, 25 e 26, com valor total de R\$ 1.033.886,20 (um milhão trinta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos); FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.457.500/0001-07, vencedora dos itens 06 e 27, com valor total de R\$ 36.646,89 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos); MOVEIS ANDRIELI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.282.205/0001-11, vencedora dos itens 15, 17, 18 e 21, com valor total de R\$ 69.991,28 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos); EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.636/0001-22, vencedora dos itens 04, 08, 09, 16, 22 e 28, com valor total de R\$ 290.234,26 (duzentos e noventa mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos); BELLINIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.624.659/0001-44, vencedora dos itens 02 e 03, com valor total de R\$ 24.299,00 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e nove reais); ELIZANDRA ANDRES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.422/0001-57, vencedora do item 05, com valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); DOMPEL INFORMATICA E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 74.183.385/0001-06, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 11.995,00 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais); CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.334.347/0001-64, vencedora dos itens 07, 19 e 20 com valor total de R\$ 69.105,50 (sessenta e nove mil cento e cinco reais e cinquenta centavos); 46.981.380 JOSE RUBERTO DA CUNHA SOBRINHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.981.380/0001-93, vencedora do item 10, com valor total de R\$ 11.599,00 (onze mil quinhentos e noventa e nove reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 835/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2023.
 MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
 Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

PROTOCOLO 43276/23 - Processo Administrativo nº. 224/23
 Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de pedras de composição basáltica, diabásio, gnaisse ou granítica, para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/11/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 07/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2023.
 LUIS GUILHERME RODRIGUES
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 07/12/2023, na Plataforma eletrônica Compras Governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Aquisição de um trator Agrícola através do convenio 941858/2023 - MAPA, valor total R\$ 254.000,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 Centro ou portal de transparência do município www.goioxim.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 23 de novembro de 2023.
 MARI TEREZINHA DA SILVA
 Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR, CONTRATADA: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA, inscrita CNPJ sob nº 47.060.802/0001-50, situada na RUA VIGÁRIO FREI JOÃO, 740 SA 03 - CEP: 89609000 - BAIRRO: CENTRO Luzerna/SC; Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 080/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE UM PULVERIZADOR EMENDA PARLAMENTAR - Transferência Especial - Proposta 09032023-036896 - Emenda nº 39150001. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais). VIGÊNCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias). FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	99		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	224/2023		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	aquisição de pedras de composição basáltica, diabásio, gnaisse ou granítica, para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800115452004220343390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.325.300,00		
Data de Lançamento do Edital	19/10/2023	Data Registro	19/10/2023
Data da Abertura das Propostas	01/11/2023	Data Registro	27/11/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	07/12/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	0,25
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 7102973942 ([Logout](#))